

CONTRATO

Contrato nº 0094/2022-SMS.

Processo nº P185774/2022.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR
INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA
SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA
LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO
LTDA, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.**

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**, sediada na Município de Iguatu/CE, situada na Av Treze de Maio, nº 255, A, CEP: 60.040-531, Telefone: (85)8798-2360/ (85)9616-2200, e-mail: vendas2@labtecnica.com.br/ andersonvieirav@hotmail.com / cotacao@labtecnica.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 03.183.450/0001-55-MATRIZ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **ALEXANDRE JOSÉ DIOGENES ANDRADE**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, engenheiro mecânico, portador do RG 890601001680 SSP/CE e do CPF: 457.734.323-15, residente e domiciliado na Rua Teatrólogo Silvano Serra, 350 – Casa 800, bairro De Lourdes, CEP:60177-050, Fortaleza/CE. têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o processo de **COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/02523**, Art. 24, incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A COTAÇÃO ELETRÔNICA E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado a **COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/02523**, e seu anexo, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Aquisição de instrumental para laboratório de análise citopatológica destinado ao Centro de Especialidades Médicas, unidade pertencente a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O Fornecimento do objeto dar-se-á sob a forma **INTEGRAL**, de acordo com as solicitações expedidas ao contratado, conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR.

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 4.380,64 (quatro mil trezentos e oitenta**



ALEXANDRE JOSÉ DIOGENES
ANDRADE:45773432315
Assinado eletronicamente por
Sr. ALEXANDRE JOSÉ DIOGENES
ANDRADE:45773432315
Data: 2022.04.07.23:37:03:00



reais e sessenta e quatro centavos).

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	CUBA HORIZONTAL DE VIDRO RESISTENTE E TAMPA DE VIDRO, SEM RANHURAS, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 30 LÂMINAS DE 26X76 MM. VOLUME MÁXIMO DE 1.000 ML E DIMENSÃO APROXIMADA: 100 mm x 100 mm x 95 mm (L x C x A). AUTOCLAVÁVEL.	UNID.	34	R\$ 56,22	R\$ 1.911,48
3	PROVETAS DE 500 ML, FABRICADA EM VIDRO BOROSILICATO 3.3 COM BASE HEXAGONAL.; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ISO 4788, DIN 12680 E USP; A CALIBRAÇÃO É BASEADA NO VOLUME ("IN") A UMA TEMPERATURA DE REFERÊNCIA DE +20°C; AUTOCLAVÁVEL; COM BICO QUE FACILITA O ESCOAMENTO. GRAVAÇÃO EM TINTA CERÂMICA DE ALTA DURABILIDADE; POSSUI ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA, MECÂNICA E A ATAQUES QUÍMICOS; ACABAMENTO SUPERIOR. DIÂMETRO 50MM, ALTURA 379MM E SUBDIVISÃO 5ML.	UNID.	2	R\$ 91,58	R\$ 183,16
8	DESTILADOR DE ÁGUA: CAPACIDADE PARA DESTILAR NO MÍNIMO 3,8 LITROS; DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 6 A 8 HORAS. TEMPO MÉDIO PARA DESTILAR 150 ML DE ÁGUA: 19 MINUTOS. TEMPO MÉDIO PARA DESTILAR 300 ML DE ÁGUA: 37 MINUTOS. NÃO NECESSITA INSTALAÇÃO HIDRÁULICA. EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO PARA DESTILAÇÃO DE ÁGUA, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	UNID.	2	R\$ 1.143,00	R\$ 2.286,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 4.380,64

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000-Federal; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200-Municipal; 0701.10.302.0073.2384.44905200.1500100200-Municipal; 0701.10.302.0073.2384.44905200.1601000000-Federal; 0701.10.302.0073.2384.44905200.1659000000-Outros Recursos Vinculados

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. Quanto à entrega:

7.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Centro de Especialidades Médica do Município de Sobral, situado na Avenida Lúcia Sabóia, 144 – Centro, CEP: 62.011-000, Sobral – Ceará, nos horários e dias da semana de 08:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h, de segunda à sexta-feira.

7.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

7.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ordem de Compra ou de Serviço ou da Nota de Empenho.

9.3 Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

9.3.1 pelo atraso na entrega do material ou serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem/serviço;



9.3.2 pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material ou serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

9.3.3 pela demora em substituir o material ou serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem/serviço recusado, por dia decorrido;

9.3.4 pela recusa da Contratada em substituir o material ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material ou serviço rejeitado;

9.3.5 pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Participação ou no instrumento convocatório e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.4 As multas estabelecidas no item 6.3 podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.4.1 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer forma prevista em lei..

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser erguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que indicam ou venham a indicar sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.





ALEXANDRE JOSE
DIOGENES
ANDRADE45773432315

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE JOSE DIOGENES
ANDRADE45773432315
Data: 2022.01.24 09:24:17 -03'00'

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P185774/2022 - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/02523. OBJETO: Aquisição de instrumental para laboratório de análise citopatológica destinado ao Centro de Especialidades Médicas, unidade pertencente a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 2022/02523, Art. 24, incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. CONTRATADA: Empresa LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.183.450/0001-55-MATRIZ. VALOR GLOBAL: R\$ 4.380,64 (quatro mil trezentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000 - Federal; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1601000000 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1601000000 - Federal; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1659000000 - Outros Recursos Vinculados. Sobral - CE. 30 de março de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0091/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA. CNPJ sob o nº 32.929.561/0001-66. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 205/2021 - SMS.A.R.P. nº 023/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 11.982,00 (Onze mil, novecentos e oitenta e dois reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33909100. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 306. 0074. 2317. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 306. 0074. 2317. 33903000. 1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Valdicélio Ferreira, Gerente da célula da vigilância alimentar e nutricional da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Raoni Rego Soares. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0092/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa SRG PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI. CNPJ sob o nº 21.144.904/0001-60 MATRIZ. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o processo de COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/02523, Art. 24, incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Aquisição de instrumental para laboratório de análise citopatológica destinado ao Centro de Especialidades Médicas, unidade pertencente a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 2022/02523. DO VALOR: R\$ 2.044,60 (Dois mil, quarenta e quatro reais e sessenta centavos). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000 - Federal; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1601000000 - Federal; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1659000000 - Outros Recursos Vinculados. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Suellem Dias Monteiro Oliveira, Gerente da Célula de Saúde da Mulher. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sandra Regina Gondim da Silva. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0093/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa SABRINE ELLEN DO

NASCIMENTO 021***41**3. CNPJ sob o nº 45.007.179/0001-47. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o processo de COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/02523, Art. 24, incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Aquisição de instrumental para laboratório de análise citopatológica destinado ao Centro de Especialidades Médicas, unidade pertencente a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 2022/02523. DO VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000 - Federal; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1601000000 - Federal; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1659000000 - Outros Recursos Vinculados. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Suellem Dias Monteiro Oliveira, Gerente da Célula de Saúde da Mulher. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sabrine Ellen Nascimento. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0094/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA. CNPJ sob o nº 03.183.450/0001-55-MATRIZ. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o processo de COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/02523, Art. 24, incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Aquisição de instrumental para laboratório de análise citopatológica destinado ao Centro de Especialidades Médicas, unidade pertencente a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 2022/02523. DO VALOR: R\$ 4.380,64 (quatro mil trezentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1600000000 - Federal; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1601000000 - Federal; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 44905200. 1659000000 - Outros Recursos Vinculados. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Suellem Dias Monteiro Oliveira, Gerente da Célula de Saúde da Mulher. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Alexandre José Diogenes Andrade. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 01/2022 - SESEP - Trata-se de reconhecimento de dívida em favor da empresa Enel Distribuição Ceará, referente aos meses de novembro e dezembro de 2021 - Contrato Administrativo nº 0455/2020 - SESEP. O SECRETÁRIO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e/ou art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de Fevereiro de 2017, e CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios; CONSIDERANDO o processo administrativo nº P187511/2022, cuja documentação justifica o pagamento de valor a título de reconhecimento de dívida em favor da empresa Enel Distribuição Ceará, em razão de faturas dos meses de novembro, no valor de R\$ 860.473,73 (oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e três centavos) e dezembro de 2021, no valor de R\$ 885.599,75 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) de 2021, totalizando o valor de R\$ 1.746.073,48 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, setenta e três reais e quarenta e oito centavos), conforme os termos do Contrato Administrativo nº 0455/2020 - SESEP, firmado entre o Município de Sobral e a referida concessionária de energia. RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a dívida no valor de R\$ 1.746.073,48 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, setenta e três reais e quarenta e oito centavos), em favor da empresa Enel Distribuição Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.047.252/0001-70, em razão do fornecimento de energia elétrica para o sistema de Iluminação Pública do Município de Sobral/CE, referente aos meses de novembro e dezembro de